



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.115, DE 27 DE MAIO DE 2011.**

**REGULAMENTA A LEI 3.146, DE 16 DE MARÇO DE 2011 QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIXAREM, LUGAR VISÍVEL, A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:**

**Art 1º** Este Decreto dispõe, nos termos a lei 3.146, de 16 de março de 2011 que estabelece a obrigatoriedade dos Hospitais e Postos de Saúde do Município de fixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e dos responsáveis pelo plantão.

**Art 2º**- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância Sanitária a responsabilidade de fixar padrão para a divulgação da informação constante em lei, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

**Art 3º**- O ônus com a confecção do mural ou placa correrá por conta da Instituição.

**Art 4º**- A Secretaria Municipal de Saúde comunicará os serviços de saúde sobre a necessidade de cumprimento do disposto em Lei e ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde a função fiscalizadora, de modo a garantir o cumprimento, dentro do prazo estabelecido.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de maio de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**